



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 33/2019-CPPS/UFOPA, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA (PSEI/UFOPA 2020)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA (PSEI/UFOPA 2020)**, destinado à seleção diferenciada de candidatos **indígenas**, para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Justifica-se a realização deste edital como de interesse público, haja vista objetiva atender às formas de ingresso diferenciadas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), previstas no art. 16, inciso II, da Resolução nº 177/Consepe/Ufopa, de 20 de janeiro de 2017, que Institui o Regimento de Graduação da Ufopa, bem como o art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 200/Consepe/Ufopa, de 8 de junho de 2017, que institui a Política de ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Especial Indígena da Universidade Federal do Oeste do Pará (PSEI/UFOPA 2020), regido por este Edital, será executado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), designada pela Portaria nº 487/GR-UFOPA, de 09 de julho de 2018, em conjunto com a Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Especiais Indígena e Quilombola (CAPSE), designada pela Portaria nº 05/Proen-Ufopa, de 21 de março de 2019.

1.1 Os candidatos indígenas que possuem curso superior concluído ou que estejam vinculados ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica (Parfor) não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção (Anexo IV).

1.2 Os candidatos vinculados a IES pública ou particular deverão realizar o desvínculo nas IES antes de efetuar a matrícula na UFOPA sob pena de perda de vaga (Anexo V).

1.3 Também não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção, os discentes regularmente matriculados na Ufopa e que ingressaram por meio do PSEI.

1.4 A seleção, aprovação e classificação, bem como a realização da matrícula, dar-se-ão para os Bacharelados Interdisciplinares (BI), para os Bacharelados Profissionais (BP) ou para as Licenciaturas, conforme oferta constante no Quadro I deste Edital.

1.5 O candidato aprovado e classificado para os cursos de Bacharelados Interdisciplinares (BI) poderá continuar seus estudos no(s) Bacharelado(s) Profissional(s) (BP) correspondente(s) a cada BI mediante a publicação de Edital de Processo Seletivo Específico, ofertado pelas Unidades Acadêmicas, após a integralização do BI.

1.5.1 O processo interno de progressão acadêmica para ingresso no BP ficará sob a responsabilidade das unidades acadêmicas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

1.5.2 A confirmação da matrícula no BP só se realizará caso o aluno tenha integralizado o BI correspondente.

1.6 As provas do PSEI/UFOPA 2020 para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos serão realizadas nas cidades de **Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Jacareacanga.**

1.7 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Santarém-PA.

2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição é **gratuita** e será admitida, **exclusivamente**, via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/psei2020>, a partir das **18h do dia 02 de setembro de 2019 até às 23h59min do dia 16 de setembro de 2019**, observado o horário de Santarém-PA.

2.2 No processo de inscrição, o candidato deve preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.3 Neste momento, o candidato deve anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos, no formato **pdf** ou **jpeg**.

a) Declaração de Autorreconhecimento assinada pelo candidato, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, em consonância com o previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Estado brasileiro, até (3MB);

b) Declaração de Pertencimento, conforme o modelo apresentado no anexo III deste edital, até (3MB)

b.1.) a assinatura de 2 lideranças reconhecidas pela comunidade local.

b.2.) a assinatura do representante legal de Associação/Conselho/Federação com CNPJ reconhecida pela comunidade local.

c) Autodeclaração de não conclusão de curso superior, e/ou não vínculo com o Parfor e/ou não vínculo com curso de graduação da Ufopa com ingresso pelo PSEI, conforme o modelo apresentado no anexo IV deste edital, até (3MB);

d) Autodeclaração de compromisso de desvínculo de IES em caso de aprovação no edital, no anexo V deste edital, até (3MB).

2.3.1 A declaração de que trata o item anterior deve estar legível para envio, caso contrário, as inscrições não serão homologadas.

2.4. No ato da inscrição, no PSEI/UFOPA 2020, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar sua primeira opção de curso; e poderá ainda indicar mais três opções, dentre os cursos oferecidos neste Processo Seletivo, de acordo com o Quadro I deste Edital.

2.5 A correção e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Não serão homologadas as inscrições cujos dados estejam incorretos.

2.6 A Ufopa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela Ufopa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

- 2.7 Não serão aceitos recursos no caso de inscrição não realizada em virtude de incorreções ou falhas técnicas (previstas no item 2.6) no preenchimento do formulário de inscrição.
- 2.8 Cada candidato terá o direito a apenas uma inscrição.
- 2.9 A primeira opção de curso dos candidatos terá prioridade no preenchimento das vagas.
- 2.10 Caso o candidato não seja aprovado em sua primeira opção de curso, e tenha indicado outras opções, concorrerá às vagas eventualmente não preenchidas deste Edital, escolhidas em primeira opção.
- 2.11 Caso o candidato indique somente uma opção, este não concorrerá às vagas não preenchidas deste Edital.
- 2.12 Todos os dados informados no formulário de inscrição serão considerados definitivos, podendo até o final das inscrições modificar apenas o local de realização da prova e opções de cursos.
- 2.13 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.14 Os candidatos poderão realizar a prova do PSEI/UFOPA 2020 em qualquer município, descrito no item 1.6, devendo indicar no ato de inscrição o local de realização de prova.

3 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 3.1 O candidato PcD deve informar, no ato da sua inscrição, o tipo de atendimento especializado compatível com a sua deficiência e necessário à realização da prova.
- 3.2 O candidato PcD que necessitar de prova ampliada, tempo adicional (até uma hora), prova em braile, intérprete de língua de sinais e guia de intérprete, deve requerê-lo no próprio formulário eletrônico da inscrição, indicando quais atendimentos especiais necessita.
- 3.2.1 O candidato PcD deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário eletrônico da inscrição o laudo médico original emitido por especialista na área de sua deficiência (em formato PDF, até 3 MB), **no período de 02 a 16 de setembro de 2019**, no endereço eletrônico: www.ufopa.edu.br/psei2020.
- 3.2.2 O candidato PcD que enviar o laudo médico deverá, obrigatoriamente, no ato da realização da prova apresentar a cópia do documento original.
- 3.3 A cópia do laudo médico apresentado terá validade somente para o PSEI/UFOPA 2020, objeto deste Edital, e não será devolvido ao candidato PcD, devido à manutenção da guarda de cópia desse documento comprobatório.
- 3.4 O candidato PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição, não requerer atendimento especializado e não apresentar laudo médico no período correspondente no item 3.2.1, não receberá atendimento especial durante a realização do PSEI/UFOPA 2020.
- 3.5 O candidato PcD participará do PSEI/UFOPA 2020 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à data, ao horário e ao local de realização das provas, observado o disposto no subitem 3.2 deste Edital.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A CPPS analisará a documentação enviada pelos candidatos e procederá à homologação ou não das inscrições solicitadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

4.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação completa exigida no item 2.3 e no prazo contidos neste Edital.

4.2.1 A CPPS não se responsabilizará por atrasos na entrega dos documentos exigidos no item 2.3 deste Edital, desde que não sejam ocasionadas pela Ufopa.

4.2.2 A divulgação da lista das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen até às **23h59min do dia 24 de setembro de 2019**.

5 DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O **Cartão de Confirmação de Inscrição** estará disponível no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/psei2020 a partir do dia **07 de outubro de 2019** e deverá ser impresso pelo candidato.

5.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição constarão os dados pessoais do candidato, cursos escolhidos, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas. Quando for o caso, conterà a informação referente ao atendimento especializado solicitado.

5.3 O Cartão de Confirmação de Inscrição deve ser assinado do mesmo modo como está assinado o documento de identidade do candidato.

5.4 Se o candidato necessitar de 2ª via do Cartão de Confirmação de Inscrição, poderá obtê-la no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/psei2020.

5.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição terá validade para a realização de todas as etapas do PSEI/UFOPA 2020.

6 DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA FORMA DE INGRESSO

6.1 O PSEI/UFOPA 2020 ofertará **77 vagas** para os cursos de graduação oferecidos pela Ufopa, sendo **61 vagas** para os cursos ofertados para Campus de Santarém, **16 vagas** para os Campi de Itaituba, Juruti, Óbidos e Oriximiná, conforme Quadro I deste Edital.

6.2 O preenchimento das vagas fixadas no PSEI/UFOPA 2020 será processado com base no critério classificatório, por opção de curso, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital, até o preenchimento das vagas fixadas, depois de concluídas todas as fases do PSEI/UFOPA 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO I – OFERTA DE VAGAS, POR CIDADE E CURSO

CURSOS- SEDE		TOTAL DE VAGAS
ICED	Licenciatura Integrada em Matemática e Física	1
	Licenciatura em Química	1
	Licenciatura em Letras - Português e Inglês	3
	Licenciatura em Pedagogia	4
	Licenciatura em Geografia	2
	Licenciatura em História	3
	Licenciatura em Informática Educacional	5
	Licenciatura em Ciências Biológicas	2
	Vagas do instituto	21
ICS	Bacharelado em Arqueologia	4
	Bacharelado em Antropologia	4
	Bacharelado em Direito	2
	Bacharelado em Ciências Econômicas	3
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	2
	Vagas do instituto	15
ICTA	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas	4
	Bacharelado em Ciências Biológicas	2
	Bacharelado em Engenharia da Pesca	2
	Vagas do instituto	8
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra	1
	Vagas do instituto	2
IBEF	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	2
	Bacharelado em Engenharia Florestal	2
	Bacharelado em Agronomia	2
	Bacharelado em Zootecnia	2
	Bacharelado em Biotecnologia	2
	Vagas do instituto	10
ISCO	Bacharelado em Farmácia	2
	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (Integral)	1
	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (Noturno)	2
	Vagas do instituto	5
Total de Vagas em Santarém		61



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

CAMPI	CURSOS	TOTAL DE VAGAS PSEI - CAMPI
Itaituba	Bacharelado em Engenharia Civil	2
	Total de Vagas	2
Juruti	Bacharelado em Engenharia de Minas	2
	Bacharelado em Agronomia	2
	Total de Vagas	4
Óbidos	Licenciatura em Pedagogia	2
	Total de Vagas	2
Oriximiná	Bacharelado em Ciências Biológicas	4
	Bacharelado em Sistemas de Informação	4
	Total de Vagas	8
	Total de Vagas / Campi	16

Obs: Os estudantes indígenas ingressarão na Formação Básica Indígena (FBI) 2020, com turnos a serem definidos no ato matrícula. Após a conclusão da FBI, o estudante passará a integrar o seu curso específico na turma de 2021.

7 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

7.1 As fases do PSEI/UFOPA 2020 estão descritas no Quadro II a seguir:

QUADRO II- SELEÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

PROVA / ETAPAS	PONTOS	CARÁTER
Redação em Língua Portuguesa	10,00	Classificatório e Eliminatório
Entrevista	10,00	Classificatório e Eliminatório

7.2 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será **realizada dia 13 de outubro de 2019, com início às 8h e término às 12h**, observado o horário de Santarém-PA.

7.3 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da prova.

7.3.1 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação e RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena).

7.3.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.3.1, tais como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

estudante; Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

7.3.3 O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação do PSEI/UFOPA 2020 por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência (BO), físico ou virtual impressos, expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias antes do dia de aplicação da prova, e submeta-se à identificação especial, com coleta dos dados e da assinatura do candidato em formulário próprio.

7.3.4 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.4 Ao terminar a prova, o candidato deve assinar a Lista de Entrega de Prova.

8 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.1 A Redação em Língua Portuguesa valerá dez pontos e consistirá na elaboração de texto com, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas. A Redação em Língua Portuguesa consistirá na leitura de textos que servirão de base para que o candidato relacione o conteúdo (tema) desses textos com a realidade indígena.

8.2 Os critérios de avaliação da Redação em Língua Portuguesa serão os seguintes:

- a) capacidade/competência de comunicação escrita, observando a realidade multilíngue dos candidatos;
- b) Clareza na exposição das ideias no texto;
- c) Relação com o tema proposto;
- d) Adequação do texto ao tamanho mínimo e máximo de linhas, conforme item 8.1.

8.3 O candidato deve escrever o texto definitivo no Formulário de Redação em Língua Portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.4 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa será o único documento considerado para a correção da prova.

8.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação de que o Formulário de Redação em Língua Portuguesa que lhe for entregue no dia da prova é realmente o seu.

8.6 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa, após ser entregue pelos fiscais de aplicação, é de inteira responsabilidade do candidato e não deve ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo.

8.7 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa somente será substituído se contiver falha de impressão.

8.8 O acesso ao local de prova dar-se-á **durante a hora que antecede** o início de cada prova, sendo vedado o ingresso após o início das provas.

8.9 O candidato deve estar munido do Cartão de Confirmação de Inscrição e da via original de documento oficial de identificação com foto que satisfaça um dos critérios estabelecidos pelo item 7.3.1.

8.9.1 Ao candidato PcD também será exigido a apresentação do laudo médico original.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

8.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve requerê-lo, no ato da inscrição, através do formulário eletrônico. Para isso, a candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

8.10.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.10.2 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata de 30 minutos.

8.10.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

8.11 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será corrigida por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota da questão será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

8.12 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será desidentificada, visando garantir a imparcialidade na correção.

8.13 A Prova de Redação em Língua Portuguesa é eliminatória e classificatória.

8.14 Caso haja discrepância de três pontos (3,0) ou mais, na nota atribuída pelos corretores, a Prova de Redação em Língua Portuguesa passará por uma terceira correção, agregando essa avaliação a nota mais próxima e descartando-se a mais divergente.

8.15 A nota da prova corresponde à média aritmética entre a soma das notas atribuídas pelos corretores à Prova de Redação em Língua Portuguesa, considerando as duas notas válidas.

8.16 A divulgação do resultado preliminar da prova de Redação em Língua Portuguesa ocorrerá até as 23h59min do dia **25 de outubro de 2019**.

8.17 Será atribuída nota zero à prova de redação:

- a) sem texto no Formulário de Redação em Língua Portuguesa, que será considerada “Em Branco”;
- b) que não estiver escrita de acordo com o exigido nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3 deste Edital;
- c) que apresentar textos desconexos acerca do tema proposto.

9 DA ENTREVISTA

9.1 A última fase do PSEI/UFOPA 2020 consta de Entrevista a ser realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela CPPS. A entrevista tem caráter classificatório e eliminatório.

9.2 Serão convocados para entrevista os candidatos aprovados/aptos e classificados por curso de 1ª opção até o limite de três vezes o número de vagas/curso ofertados, **até o máximo de 10 candidatos por curso**, observado os critérios de eliminação do item 12 deste Edital, e havendo empate nesta fase, será considerada, a maior idade cronológica dos candidatos.

9.3 As Entrevistas ocorrerão nas cidades especificadas no subitem 1.6 deste edital.

9.4 As Entrevistas individuais serão realizadas por, no mínimo, dois membros da Comissão de Avaliação em cada uma das cidades definidas no subitem 1.6.

9.4.1 Os dias e horários das Entrevistas serão estabelecidos por Edital Específico.

9.4.2 O candidato deve comparecer à Entrevista munido de documento oficial de identificação com foto conforme o item 7.3.1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

9.5 A entrevista será gravada exclusivamente pela Comissão de Avaliação em sistema de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

9.6 O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se classificado no Processo Seletivo, poderá, a qualquer momento, ser convocado a comprovar sua veracidade ou completá-las. O candidato que, comprovadamente, utilizar documentos falsos terá sua matrícula anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por ele praticados na Ufopa, ficando sujeito ainda às penalidades da lei.

9.7 A partir do tema abordado na etapa de redação em Língua Portuguesa e das vivências do candidato, os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações mínima e máxima serão:

Crítérios de Avaliação da Entrevista	Pontuação
Comunicação oral em Língua Portuguesa: não será avaliada a norma culta, mas a capacidade do candidato utilizar as variações da Língua Portuguesa.	0,00 a 2,00
Capacidade argumentativa	0,00 a 5,00
Interesse acadêmico	0,00 a 3,00

10 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os candidatos serão classificados por curso de opção, até o preenchimento das vagas fixadas pela Ufopa, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital.

10.1.1 Os candidatos inscritos e aprovados em primeira opção terão prioridade de preenchimento das vagas.

10.2 Em caso de empate na nota final do PSEI/UFOPA 2020, será aprovado o candidato que obtiver a maior nota final na Prova de Redação em Língua Portuguesa; se o empate permanecer, será considerada a maior nota na Entrevista; e permanecendo o empate, será considerada, por fim, a maior idade cronológica dos candidatos.

10.3 A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSEI/UFOPA 2020 será divulgada via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>

10.4 Os candidatos poderão acompanhar suas respectivas notas finais via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/psei2020> através do fornecimento de *login* e senha.

10.5 Os candidatos classificados somente poderão efetivar sua matrícula após processo de habilitação, a ser realizado conforme estabelecido em Edital Complementar.

11 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

11.1 A Média Final dos candidatos do PSEI/UFOPA 2020 será a média ponderada das notas da Redação em Língua Portuguesa e da Entrevista.

$\text{Média Final} = [\text{Nota da Prova de Redação} + (2 \times \text{Nota da Entrevista})/3$
--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

11.2 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5.

12 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

12.1 Estará automaticamente eliminado do PSEI/UFOPA 2020 o candidato que se enquadrar em uma ou mais das alternativas abaixo:

- a) obtiver nota inferior a 6,00 na Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- b) obtiver nota inferior a 6,00 na Entrevista;
- c) não comparecer ou apresentar-se fora dos horários e locais pré-estabelecidos pelo Edital em qualquer uma das etapas do PSEI/UFOPA 2020;
- d) apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida em conformidade com item 7.3.1 deste Edital;
- e) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo;
- f) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Serão aceitos recursos conforme prazos descritos no cronograma em anexo:

- a) publicação deste Edital no Diário Oficial da União;
- b) divulgação do resultado da homologação de inscrições;
- c) publicação do resultado da Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- d) publicação do resultado da Entrevista;
- e) divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo.

13.2 Para as alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior, deverá ser considerada a publicação disponibilizada no endereço <http://www.ufopa.edu.br/proen>

13.3 Os recursos deverão ser encaminhados no endereço www.ufopa.edu.br/psei2020, conforme cronograma em anexo, observado o horário de Santarém, estado do Pará.

13.4 Os recursos previstos nas alíneas “c” e “d” deverão indicar, obrigatoriamente, os fundamentos do pedido de revisão, com a especificação do(s) critério(s) de avaliação, definido(s) nos itens 8.2 e 9.7, respectivamente, questionado(s).

13.5 O Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo será indeferido.

13.6 Serão considerados inconsistentes os recursos cujas justificativas não se basearem nos critérios de avaliações dispostos nos itens 8.2 e 9.7, respectivamente.

13.7 Os candidatos poderão obter cópias de suas folhas de respostas da Prova de Redação em Língua Portuguesa e de seus espelhos de correção, por meio de requerimento junto à CPPS,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

exclusivamente durante o período de interposição de recursos. Nessa oportunidade será garantido o fornecimento do direito de recurso, nos termos do item 13 deste Edital.

13.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

13.9 Os recursos serão apreciados em primeira instância, pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS); em segunda e última instância pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

14 DA HABILITAÇÃO E MATRICULA

14.1 Estará apto para se matricular na Ufopa, o candidato que tiver sido classificado na seleção do PSEI/UFOPA 2020, conforme as regras estabelecidas por este Edital.

14.2 Os candidatos classificados para os cursos oferecidos nos Campi da Ufopa deverão comparecer nos dias e locais determinados em **EDITAL ESPECÍFICO** para realizar habilitação e matrícula, a fim de efetivar seu vínculo institucional.

14.3 Para a efetivação do vínculo institucional, o candidato deverá entregar, **obrigatoriamente**, cópia dos seguintes documentos, acompanhados do respectivo original, para conferência:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante da última votação, para maiores de 18 anos;
- d) Quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino para maiores de 18 anos;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do Ensino Médio atualizado, emitido no máximo até 90 dias, ou de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;
- f) Histórico escolar do Ensino Médio;
- g) Formulário de cadastro acadêmico, devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>;
- h) Uma fotografia recente, de frente, tamanho 3x4;
- i) Comprovante ou Declaração de residência.

14.4 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, conforme estabelece a Portaria INEP/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012;

14.5 Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação e a matrícula devem ser realizadas pelos pais ou responsáveis legalmente constituídos.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Em casos excepcionais de saúde, será permitido ao candidato realizar as provas em hospitais sediados nas cidades onde serão aplicadas as provas, devendo o candidato ou seu responsável comunicar à CPPS, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até uma hora antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o motivo de tal necessidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

15.2 Os candidatos aprovados no PSEI/UFOPA 2020 deverão cursar a Formação Básica Indígena (FBI - Resolução nº 194/Consepe/Ufopa, de 24 de abril de 2017).

15.3 A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o PSEI/UFOPA 2020 contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela CPPS/Ufopa em casos omissos.

15.4 Este Edital poderá ser retificado, enquanto não consumado o evento respectivo.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>

15.6 O candidato poderá obter informações na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, localizada na Unidade Amazônia, Avenida Mendonça Furtado, nº 2946, sala 409, 4º andar, Bairro Fátima, Santarém, Pará, **Fone: (93) 2101-6519**, e-mail: psei@ufopa.edu.br ou no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen> e nos Campi abaixo relacionados:

Campus de Óbidos

Endereço: Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, bairro Perpétuo Socorro, CEP 68.250-000. Óbidos – PA, Fone: (93) 991827419.

Campus de Oriximiná

Endereço: Rodovia PA 254, nº 257, bairro Santíssimo, CEP 68270-000. Oriximiná-PA, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min; Fone: (93) 991956553; e-mail: oriximiná@ufopa.edu.br.

Campus de Itaituba

Endereço: Rua 3a s/nº, Lote 526, bairro Liberdade, CEP 68180-610. Itaituba-PA, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min, e-mail: itaituba@ufopa.edu.br

Campus de Monte Alegre

Endereço: Travessa Major Mariano, S/N, bairro Cidade Alta, CEP 68220-000. Monte Alegre – PA, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min, e-mail: montealegre@ufopa.edu.br ; Fone: (93) 991408375.

Campus de Alenquer

Endereço: Rua Dr. Pedro Vicente, nº 270, bairro Luanda, CEP 68200-000, Alenquer-PA, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min, e-mail: alenquer@ufopa.edu.br. Fone: (93)991792980.

Campus de Juruti

Endereço: Rua Vereador José de Souza Andrade, S/N, bairro São Marcos, CEP 68.170-000. Juruti-PA; Fone: (93) 991991942; e-mail: juruti@ufopa.edu.br.

Município de Jacareacanga: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SEMECD), localizada na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso s/n. Bairro Santíssimo. CEP 68195-000.

15.7 Os candidatos classificados poderão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico da Diretoria de Registro Acadêmico da Ufopa, dra@ufopa.edu.br, ou por meio do telefone institucional (93) **2101-6758**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

15.8 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações do PSEI/UFOPA 2020.

15.9 A assistência estudantil aos aprovados no PSEI e matriculados na Ufopa, na forma de bolsas e afins, será feita em chamada pública, a ser publicado pelo Ministério da Educação e/ou Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, condicionado à disponibilidade orçamentária do mesmo.

15.10 Questões administrativas decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas pela Ufopa, poderão ser encaminhadas à Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, subseção judiciária de Santarém, seção judiciária do estado do Pará com exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 30 de agosto de 2019.

Solange Helena Ximenes Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividades	Data Edital
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e site institucional	30/08/2019
Período de inscrição de candidatos	02/09 a 16/09/2019
Submissão de laudo médico para candidatos com deficiência e solicitação de candidatos que necessitam de atendimento especial na realização da prova.	02/09 a 16/09/2019
Resultado das inscrições homologadas	24/09/2019
Recursos sobre homologação de inscrição	25/09 e 26/09/2019
Análise dos recursos sobre a homologação de inscrição	27 e 30/09/2019
Publicação das Respostas aos recursos sobre inscrição	02/10/2019
Cartão de Confirmação de Inscrição	A partir de 07/10/2019
Prova de Redação em Língua Portuguesa	13/10/2019
Correção da Prova de Redação em Língua Portuguesa	14/10 a 18/10/2019
Publicação do Resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa (Preliminar)	25/10/2019
Recursos sobre o resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa	28/10 e 29/10/2019
Análise dos recursos sobre a prova de Redação em Língua Portuguesa	30/10 a 31/10/2019
Publicação do resultado dos recursos sobre a Prova de Redação e publicação do resultado final da Prova de Redação	01/11/2019
Divulgação da convocação da Entrevista	04/11/2019
Entrevistas em Santarém	11, 12 e 13/11/2019
Entrevistas nos Campi e Jacareacanga	26 a 29/11/2019
Resultado das Entrevistas	03/12/2019
Recursos sobre o Resultado da Entrevista	04/12 e 05/12/2019
Análise dos recursos sobre a Entrevista	06/12 e 09/12/2019
Publicação dos resultados dos recursos sobre a Entrevista	12/12/2019
Resultado Final do PSEI 2020	13/12/2019
Habilitação PSEI 2020	A definir

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Eu, _____,
CPF _____, filho (a) de _____
_____ (mãe) e
_____ (pai), declaro, para os devidos fins e
direitos, que pertencço ao Povo Indígena _____ da
Aldeia/Comunidade _____, localizada no município
de _____, estado _____, e assumo estar ciente de que se for comprovada
falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o
que implicará a perda da vaga.

_____, ____ de _____ 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM que _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ASSOCIAÇÃO/CONSELHO/FEDERAÇÃO

Representante legal: _____

CNPJ: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR E/OU VÍNCULO COM O PARFOR OU NÃO VÍNCULO COM CURSO DE GRADUAÇÃO DA UFOPA COM INGRESSO PELO PSEI OU VÍNCULO COM O IES

Eu, _____,
CPF _____, declaro, para os devidos fins e direitos, que não possuo curso superior concluído e/ou não estou vinculado ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR, nem a outro curso de graduação da Ufopa, com ingresso pelo PSEI. Assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

_____, ____ de _____ 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DESVÍNCULO DE IES EM CASO DE APROVAÇÃO NO EDITAL

Eu, _____,
CPF _____, declaro, para os devidos fins e direitos, que ME
COMPROMETO A EFETUAR O DESVÍNCULO DA IES
_____ antes de efetuar a matrícula na UFOPA sob pena de perda
de vaga. Assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a
minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da
vaga.

_____, ____ de _____ 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.